



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 181

**"AUTORIZA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE"**

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 10/03/98 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a participar no consórcio intermunicipal de saúde constituído por Municípios da Amures. Para a consecussão das seguintes finalidades:

- a) - Realizar ações conjuntas de promoção prevenção e recuperação de saúde;
- b) - Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do sistema único de saúde SUS;
- c) - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial. Na importância de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário devendo ser consignadas nos orçamentos futuros. Doações para a mesma finalidade.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por mês do FPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

Fundo de Participação dos Municípios. Para custeio do consórcio.


Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o quantum relativo ao pagamento de exames e consultas especializadas comprovadamente a cada mês, sendo que o repasse terá que se efetivar até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

Art. 5º - Fica declarada de utilidade pública o consórcio intermunicipal de saúde do município de Cerro Negro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando-se os dispositivos em contrário.

Cerro Negro, 10 de março de 1998.


CEZAR ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal